



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

(PROJETO DE LEI Nº. 88/2020 – PMA)

LEI Nº. 3.363 DE 20 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe sobre autorização para abertura e suplementação Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 427.558,16 (Quatrocentos e vinte e sete mil e quinhentos e cinquenta e oito reais e dezesseis centavos).

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **ANTONIO CARLOS DOS SANTOS**, Vice-prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, em exercício, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir e suplementar “**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**”, nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

05. SEC. MUL DE EDUCAÇÃO

002. DEPARTAMENTO DE ENSINO

2.028. Manter os Centros de Educação Infantil – Demais Recursos

3.1.90.11.00.00.3136 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – 31.755,66

PESSOA CIVIL

08. SEC. MUL. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

003. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

2.062. Manter o Departamento de Serviços Urbanos e Rodoviários

3.1.90.11.00.00.1008 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – 105.000,00

PESSOA CIVIL

3.1.90.16.00.00.1008 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL 30.000,00

CIVIL

3.1.91.13.00.00.1008 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 20.000,00

10. SEC. MUL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE

003. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.079. Manter o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos –

CCI

3.3.90.30.00.00.3950 MATERIAL DE CONSUMO 102,50

13. SEC. MUL. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

001. GABINETE DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

2.114. Manter o Gabinete de Agricultura e Meio Ambiente

3.1.90.11.00.00.1008 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – 185.000,00

PESSOA CIVIL

3.1.90.13.00.00.1008 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 8.700,00

3.1.90.16.00.00.1008 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL 20.000,00

CIVIL

3.1.91.13.00.00.1008 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 27.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

Art. 2º - Os recursos para a abertura e suplementação de Crédito Adicional Especial de que trata esta lei serão resultantes do Excesso de Arrecadação da Fonte 1008 – Apoio Financeiro aos Municípios – AFM - Livres, no valor de R\$ 395.700,00 (Trezentos e noventa e cinco mil e setecentos reais); Superávit Financeiro da fonte 3950 – Projetos, Programas e Serviços Pessoa Idosa - Deliberação 001/2017 - CEDI-PR, no valor de R\$ 102,50 (cento e dois reais e cinquenta centavos) e do cancelamento da seguinte dotação:

05. SEC. MUL DE EDUCAÇÃO

002. DEPARTAMENTO DE ENSINO

2.028. Manter os Centros de Educação Infantil – Demais Recursos

3.3.90.39.00.00.3136 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

31.755,66

PESSAO JURÍDICA

Art. 3º - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.021 de 21 de dezembro de 2017, no Programa descrito abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0002 – APOIO ADMINISTRATIVO	240.700,00	
0005 – EDUCACAO INFANTIL	31.755,66	31.755,66
0021 – SERVIÇOS URBANOS	155.000,00	
0023 – ASSISTENCIA SOCIAL	102,50	

Art. 4º - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no art. 5º da Lei Municipal nº. 3.203 de 16 de julho de 2019, na ação descrita abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
2.028. Manter os Centros de Educação Infantil – Demais Recursos	31.755,66	31.755,66
2.062. Manter o Departamento de Serviços Urbanos e Rodoviários	155.000,00	
2.079. Manter o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – CCI	102,50	
2.114. Manter o Gabinete de Agricultura e Meio Ambiente	240.700,00	

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 20 de outubro de 2020, 77ª da Emancipação Política.

ANTONIO CARLOS DOS SANTOS
Vice-prefeito Municipal